

# CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

Lei nº 160

EMENTA: Reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Trindade e dá outras providências,

Sancionada em 25 / 03 / 78  
Conforme Ofício N. 07 de 25 / 03 / 78

Prefeitura Municipal de Trindade

*Otaécio Lourenço da Silva*  
Otaécio Lourenço da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- O Cargo de Escrivário Nivel 2, fica transformado no Cargo de Escrivário Legislativo Símbolo P L - 6 com vencimentos constantes do Anexo I da presente Lei:

Art. 2º- Fica criado o Quadro de Pessoal Contratado constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º- A despesa decorrente com a execução da Presente Lei correrá por conta das dotações constantes da Lei Orçamentário nº 155/77.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 25 de março de 1978.

*Epidio Otavio da Silva*

Presidente

*Lausmin José de Aguiar*

1º Secretário

*Yosi Abaria*

2º Secretário

# CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

TRINDADE - PERNAMBUCO

Sancionada em 25 / 03 / 78  
Conforme Ofício N. 07 de 25 / 03 / 78  
Prefeitura Municipal de Trindade  
Otaclio Lourenço da Silva  
CFA 36.800

## ANEXO I

### Quadro do Pessoal Permanente

Quantidade	Nome	Símbolo	Vencimento Mensal
01	Escriturário Legislativo	P L -6	Cr\$ 1.000,00

## ANEXO II

### Quadro do Pessoal Contratado

Quantidade	Nome	Símbolo	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	PL-1	Cr\$ 300,00

Câmara Municipal de Trindade, em 25 de março de 1978.

Elpidio Otávio da Silva

Presidente

Lauro de Jesus José de Aguiar

1º Secretário

Yosi Azaric

2º Secretário